



## PREÂMBULO

O Município de Arneiroz/CE, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **CHAMADA PÚBLICA** com o Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DA SAUDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações no Anexo I. O processo será conduzido pelo Agente de Contratação **FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA** e seus membros **JOSÉ MARTINS DE SOUSA JUNIOR** e **JOSÉ DE SOUSA MOTA** nomeados pela Portaria nº 11/2025 de 02 de janeiro de 2025, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Arneiroz, situada na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Bairro Centro – Arneiroz-Ceará ou no endereço eletrônico, [licitacaopameiroz@gmail.com](mailto:licitacaopameiroz@gmail.com) a partir do dia **25 de Abril de 2025** sempre no horário de **07h:00min as 13h:00min**.

Este Chamamento ficará aberto até **31 de dezembro de 2025**, às licitantes interessadas no ramo pertinente a qualquer tempo, bastando à comprovação de que a empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

### **1. DO OBJETO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DA SAUDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, obedecidas as especificações e normas constantes descritos no Anexo I.

1.1. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência - Quantidades e Especificações;

**Anexo II** – Modelo de requerimento de credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração que não emprega menor;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração Concordância com os Preços

**Anexo V e VI** - Minuta do Contrato de Credenciamento.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

2.3. A aceitação deste edital implicará na concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.4.1. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão;

A) tenham falência decretada;



- B) sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- C) que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Arneiroz-CE.

### 3. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

3.2. Serão consideradas credenciadas as empresas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após homologação do resultado do certame, pela autoridade competente.

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições condicionadas à existência de vagas remanescentes no decorrer do exercício de 2025.

3.4. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Arneiroz, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da administração pública.

3.5. Os interessados para atenderem o Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo para o licitante, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, através do e-mail: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) e <https://licitacoes.lta.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>.

3.6. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das **07h00min às 13h00min** e por e-mail [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) ou por telefone (88) 3419-1020.

3.7. Os candidatos deverão apresentar propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, em envelopes na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arneiroz contendo os documentos de habilitação ou deverão enviar por Email para credenciamento [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com), junto ao setor indicado e, posteriormente adotado o valor para a contratualização dos credenciados.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

DATA: A partir do dia 25 de abril de 2025 das 07h:00min às 13h:00min

LOCAL: Departamento de licitações, na Prefeitura Municipal de Arneiroz situado à Praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, Arneiroz-CE, ou no endereço eletrônico: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com).

4.1. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no item 4.3 abaixo.

4.2. O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres ou por e-mail expressando o interesse:

<b>CAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2025-CHP</b> <b>CRENCIAMENTO Nº 07/2025-CHP</b>
<b>AO SETOR DE LICITAÇÕES:</b>
<b>EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:</b>

4.3. Para fins de credenciamento, a documentação exigida, segue abaixo:



#### 4.3.1 PESSOAS JURÍDICAS:

- I. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- II. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- III. **Cédula de Identidade e CPF dos sócios**; ou documento equivalente que por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional
- IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ/MF);
- V. Certidão de Regularidade para com a **Fazenda, Estadual e Federal**;
- VI. Prova de regularidade perante a Fazenda **Municipal**;
- VII. Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- VIII. Certidão negativa de débitos **trabalhistas**, ou positiva com efeitos de negativa;
- IX. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresse sua validade;
- X. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento
- XI. Declaração que não emprega menor - Anexo III;
- XII. Requerimento de credenciamento - Anexo II
- XIII. Declaração de Concordância com os preços – Anexo IV

#### 4.3.2 PESSOAS FISICA:

- I **Cédula de Identidade e CPF** ou documento equivalente que por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional.
- II **Documento de Identidade Profissional** onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- III **Comprovante de endereço atualizado**;
- IV **Certificado de conclusão de curso: Diploma** – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- V **Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade** junto ao Conselho Regional da Categoria;
- VI **Requerimento de credenciamento** - Anexo II;
- VII **Declaração de Concordância com os preços** – Anexo IV;



- VIII Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- IX Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- X Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- XI Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- XII informações e/ou comprovante bancárias;

## 5. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.
- 5.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.
- 5.3. Os interessados CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.
- 5.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.
- 5.5. Com base nas informações contidas em ata, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio emitirá o resultado do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.
- 5.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.
- 5.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.8. Poderão participar do presente Chamamento Público, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 5.9. Caberá ao Agente de Contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.
- 5.10. O(a) Agente de Contratação também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 6.1. **Até 03 (três) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, protocolizando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das **07h00min às 13h00min** de segunda a sexta-feira, na Praça Joaquim Felipe, 15 Centro – ARNEIROZ-CE, ou pelo endereço eletrônico [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com)
- 6.2. Caberá o Agente de Contratação e Equipe de Apoio decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias** da data e horário do Protocolo.
- 6.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será retificado o edital e publicada nova data para a realização do credenciamento.

## 7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso das decisões do Agente de Contratação e



Equipe de Apoio, no prazo de **03 (três) dias**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, via correio eletrônico ou protocolado na sede do setor de licitações do município.

7.3. O recurso contra decisão da Agente de Contratação e Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

7.6. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. Os serviços contratados serão prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente a unidade gestora contratante, pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias: **10.301.0171.2.011.0000**, elemento de despesa **3.3.90.36.00** e **3.3.90.39.00**.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o ordenador geral de despesas adjudicará e homologará o objeto da licitação.

## **10. PRAZOS:**

10.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes a ser firmado em termo aditivo. Tudo nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. O termo de credenciamento poderá ser prorrogado unilateralmente pela administração, sendo facultado ao credenciado o direito de, a qualquer momento, solicitar seu descredenciamento, dado o caráter precário do presente credenciamento.

10.2. Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ter o prazo inicial de até 8 (oito) meses, podendo ser prorrogados, a critério das partes, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

## **11. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO:**

11.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

11.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;



I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

11.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

11.4. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

## 12. PAGAMENTOS:

12.1. Os pagamentos ocorrerão até o 10º (decimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

12.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante relatório emitido pelo responsável do setor requisitante, atestando que os serviços foram prestados dentro das especificações do anexo I.

## 13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

13.1. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e no Art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

I- Advertência escrita;

II- Multa de 5% (cinco por cento), do valor do recebimento mensal a ser firmado;

III- suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados;

IV- Rescisão de contrato e descredenciamento;

V- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

VI- Declaração de inidoneidade.

13.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

13.3. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

13.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

13.5. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.6. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

13.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não elidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.



#### **14. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1. A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa credenciada e o menor valor ofertado e assim seguirá sucessivamente, por meio do documento denominado "Ordem de Serviço" direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

14.2. A Unidade requisitante, em atendimento as suas necessidades, garantirá a visita do credenciado ao local onde os serviços serão prestados, bem como detalhará todas as características que deseja serem atendidas em relação ao serviço a ser executado.

14.3. A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

14.4. A Unidade requisitante não se responsabiliza pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços e nem fornecimento de material.

14.5. É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de material apropriado, devendo a contratante, sempre que identificar a falta de tal equipamento, determinar a imediata interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar a empresa credenciada e adotar as providências aspiratórias visando a aplicação de penalidades pertinentes, respeitada a ampla defesa e contraditório. Vencido o prazo de recurso, deverá a contratante notificar o órgão gerenciador do credenciamento para o cumprimento da sanção eventualmente imposta em razão do descumprimento dos regramentos deste Edital na fase de execução dos serviços.

14.6. Compete à requisitante a regulamentação e instituição de procedimentos administrativos necessários à execução das etapas inerentes à identificação e definição técnica do reparo, compras, cessão ou utilização de materiais, certificação da execução do reparo, conformidade técnica e adequação dos procedimentos da Administração Pública, em especial inerentes a formalização dos atos e prestação de contas, bem como o acompanhamento das ações realizadas pós credenciamento, cabendo a elas fundamentar com indicação precisa os argumentos técnicos e jurídicos que as possibilite efetuar os pagamentos aos prestadores de serviços diretamente, no âmbito de sua competência.

14.7. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pela Unidade requisitante.

14.8. O setor requisitante exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela mesma, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

14.9. Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

14.10. Compete especificamente à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

14.11. A substituição dos responsáveis técnicos do credenciado, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da requisitante.

14.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que



tange à forma de apresentar a documentação exigida.

15.2. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados, **em cópia** devidamente autenticada, ressalvado, porém, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

15.3. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

15.4. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

15.5. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se a Comissão de Licitação na sede da Prefeitura.

## **16. DA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Serão convocados os profissionais credenciados até o preenchimento das vagas fixadas neste Edital;

16.2. Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços haverá nova convocação dos profissionais credenciados;

16.3. O Município convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato Administrativo da Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato;

16.4. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O credenciamento do profissional não obriga o MUNICÍPIO a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização do Serviço de Atendimento em locais indicados pela Secretaria Solicitante.

## **17. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:**

17.1. A Prefeitura poderá, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso sejaa que título for.

## **18. DO FORO:**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz-CE para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Arneiroz/CE, 16 de abril de 2025

  
**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025-CHP**

**REQUISITANTES:**

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

À realização deste chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na área da saúde se faz necessária para garantir o acesso da população de Arneiroz-CE a serviços de saúde de qualidade. Com a contratação de profissionais capacitados e habilitados, será possível oferecer um atendimento mais eficiente e adequado às necessidades dos cidadãos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da comunidade.

Além disso, o credenciamento de prestadores de serviços de saúde por meio deste chamamento público possibilita a ampliação da oferta de serviços na região, atendendo a demanda crescente por atendimentos médicos, exames, consultas especializadas, entre outros. Dessa forma, a administração pública busca garantir o cumprimento do direito à saúde, assegurando o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde para todos os municípios de Arneiroz-CE.

**3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.1 - O credenciamento será realizado no período de 25 de abril de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

3.2 - O prazo para execução dos serviços será da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.3 - O local da prestação do serviço será no Posto de Saúde (PSF Francisca Elci Monteiro de Pádua e PSF Ana Gonçalves) e as cirurgias serão realizadas em local destinado pôr a CONTRATADA.

3.4 - Os serviços serão considerados realizados, após a conferência do Gestor (fiscal) do Contrato em relação as execuções dos atendimentos e procedimentos diários e, após verificado a frequência do profissional conforme serviço de cada especialista.

3.5 - Os serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas conforme Termo de Referência, Anexo 1, serão prestados nos locais de lotação definidos no Edital, junto aos usuários do SUS do município.

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, concomitantemente com apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.



## 5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

6.1 Nos termos do Art. 117, da Lei 14.133, de 2021, será concedido o fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados. Os serviços serão prestados conforme a solicitação de cada setor requisitante através da ordem de serviços, que será fornecida a empresa contratada. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, fica a secretaria requisitante responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

## 7. FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 A contratação dos serviços deste Termo de Referência tem amparo legal o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Manter os serviços com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

8.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;

8.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.8. Prestar o serviço de acordo com o que está no Termo de Referência e Edital.

8.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado.

8.10. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,



bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

## **10.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E DOS VALORES:**

10.1 A prestação dos serviços médicos citados, serão realizados no Posto de Saúde (PSF Francisca Elci Monteiro de Pádua e PSF Ana Gonçalves), e terão seus valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e avaliado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arneiroz, conforme a tabela adotada pelo município.

10.2 As cirurgias serão realizadas em local destinado pôr a CONTRATADA.

10.2 Os valores unitários de cada procedimento têm como base pesquisa de mercado realizada conforme Art. 23 da NLL nº 14.133/2021;

## **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS:**

### **CIRURGIA OCULAR (CATARATA):**

- O paciente recebe colírios anestésicos.
- A área ao redor dos olhos é limpa e coberta com um pano estéril.
- Um aparelho de ultrassom é inserido através da incisão para fragmentar o cristalino opaco.
- Após a remoção do cristalino natural, uma lente intraocular artificial é inserida no lugar.

### **CIRURGIA OCULAR (PTERIGIO):**

- Colírio anestésico e, às vezes, injeção local
- O cirurgião remove cuidadosamente o pterígio da córnea e da conjuntiva.
- Após a remoção do pterígio, um pequeno enxerto de conjuntiva é retirado de outra parte do olho (geralmente da parte superior) e suturado ou colado com coia biológica na área onde o pterígio foi removido. Essa técnica reduz significativamente a chance de recidiva.

### **CONSULTAS MÉDICAS DE UROLOGISTA:**



- Exame de urina (EAS, urocultura)
- Ultrassonografia das vias urinária
- Fluxometria urinária
- Toque retal
- Dosagem de PSA
- Exames hormonais
- Avaliação de libido e função erétil

**SERVIÇOS DE DENTISTA:**

- Aplicação De Flúor;
- Tratamentos De Canal;
- Tratamento De Bruxismo;
- Cirurgias Simples, Como Remoções De Dentes E Enxertos Ósseos;
- Aplicação De Selante.
- **Avaliação inicial:** Anamnese (histórico médico e odontológico) e exame clínico.
- **Prevenção:** Limpeza dental, aplicação de flúor e orientação de higiene.
- **Restaurativo:** Tratamento de cáries, restaurações e selantes.
- **Cirurgia simples:** Extração de dentes decíduos ou comprometidos.
- **Estético:** Clareamento e procedimentos estéticos básicos.

**EXAMES E LAUDOS CARDIOLÓGICOS (ECOCARDIOGRAMA):**

- Ultrassom do coração;
- Avalia o tamanho, forma, espessura das paredes do coração, funcionamento das válvulas, efetividade do sangue.
- Descreve estruturas anatômicas e funcionamento cardíaco, com medidas e fração de ejeção (FE).

**EXAMES E LAUDOS CARDIOLÓGICOS (ELETROCARDIOGRAMA):**

- Exame que registra a atividade elétrica do coração;
- Detecta arritmias, infarto, sobrecarga cardíaca, entre outros;
- Mostra traçados com ondas (P, QRS, T) e pode indicar ritmos normais ou alterações.

**EXAMES E LAUDOS CARDIOLÓGICOS (MAPA):**

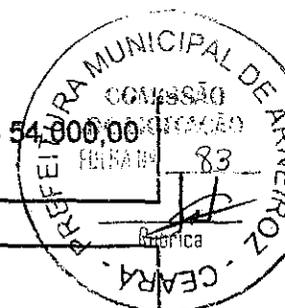
- Mede a pressão arterial a cada 15-30 minutos durante 24 horas;
- Diagnostica hipertensão arterial e avalia controle da pressão;
- Traz gráficos e médias de pressão diurna e noturna.

LOTE 01 - CIRURGIA OCULARES					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
i	CIRURGIA OCULAR (CATARATA)	UNIDADE	70	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Comissão do Preço de Referência e Estima



2	CIRURGIA OCULAR (PTERÍGIO)	UNIDADE	90	R\$ 600,00	R\$ 54.000,00
---	-------------------------------	---------	----	------------	---------------

**LOTE 02 - CONSULTAS MÉDICAS DE UROLOGISTA**

VAGA	Unidade Lotação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
1	CONSULTAS UROLOGIA - PSF ANA GONÇALVES	MÊS	9	R\$ 8.880,00	R\$ 79.920,00

**LOTE 03 - SERVIÇOS DE DENTISTA**

VAGAS	Unidade Lotação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
1	PSF - ANA GONÇALVES	HORA	40 HORAS SEMANAL	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
1	PSF - CAMPO PRETO	HORA	20 HORAS SEMANAL	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00

**LOTE 04 - EXAMES E LAUDOS CARDIOLÓGICOS**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
1	ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
2	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	UNIDADE	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
3	LAUDO DE MAPA - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	UNIDADE	140	R\$ 40,00	R\$ 5.600,00

**11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

11.1. Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-CE, CEP: 63.670-000 no horário de 07hrs:00min às 13hrs:00min ou pelo e-mail: [licitacao@arneiroz.ce.gov.br](mailto:licitacao@arneiroz.ce.gov.br) e Telefone (88) 3419-1020.

**12. FONTE DE RECURSOS:**

12.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos Tesouro



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.

do Município, cujas despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias:  
**10.301.0171.2.011.0000**, Elemento De Despesa **3.3.90.36.00** e **3.3.90.39.00** e Fonte  
De Recursos: **1.500.1002.00/1.600.0000.00**.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde





**ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO  
(pessoa jurídica)**

À  
Comissão Permanente de  
Licitação Arneiroz - Ceará.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DA SAUDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOTE:**  
**CARGO:**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que: está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;

realizará todas as atividades a que se propõe;

Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

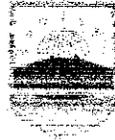
Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF



**ANEXO II - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO  
(pessoa física)**

À  
Comissão Permanente de  
Licitação Arneiroz - Ceará.

Eu \_\_\_\_\_, com o CPF nº \_\_\_\_, Residente e domiciliada à  
(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), requerer, através do  
presente, o seu credenciamento para prestar serviços de conforme edital e  
regulamento publicado por esta Prefeitura.

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS  
FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DA SAUDE, VISANDO A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DE ARNEIROZ-CE,  
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOTE:**  
**CARGO:**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e  
que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento  
das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:  
está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;

realizará todas as atividades a que se propõe;

Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou  
contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do  
credenciamento;

Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de  
credenciamento ou de contratação;

As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de  
credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF



**ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(Pessoa Jurídica)**

**CAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2025-CHP**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DA SAUDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

**DECLARA**, ainda, em atendimento solicitação confida no Edital de Abertura que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS

### DECLARAÇÃO

(Concordância com os preços estabelecidos pela Secretaria de Saúde)  
\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF  
nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins que está de acordo com  
as normas técnicas, princípios, diretrizes e tabelas de valores definidas pela Secretaria  
Municipal de Saúde e que realizará todos os procedimentos a que se propõe de acordo  
com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**(PESSOA JURIDICA)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DA \_\_\_\_\_, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Município De Arneiroz, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.297/0001-54, através da/o \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa(s) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos das Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao Processo Licitatório **CHAMAMENTO PUBLICO 07/2025-CHP**, e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Constitui objeto do presente certame **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DA SAUDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, obedecidas as especificações descritas no Anexo I.
- 1.2. Fundamenta-se este contrato nos termos das Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

2.1 O valor a ser pago à **CONTRATADA**, de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	FUNDO	QUAT.	VR. UNT	VR. TOTAL
------	-----------------------------	-----	-------	-------	---------	-----------

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA E DO REAJUSTE:**

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de até **31 de dezembro de 2025**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes a ser firmado em termo aditivo. Tudo nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O valor do contrato, conforme estipulado, poderá ser reajustado, por apostilamento, após a



vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do primeiro contrato, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 (doze) meses subsequentes a assinatura, pelo índice IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulados no período indicado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

- 4.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até 10º (decimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 4.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês.
- 4.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da contratante e apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arneiroz/CE para o exercício de 2025, e outras decorrentes de exercícios posteriores: **10.301.0171.2.011.0000**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Edital e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:  
acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- 6.2. Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- 6.3. Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- 6.4. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 6.5. Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 7.1. Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:
- 7.2. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 7.3. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato,
- 7.4. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- 7.5. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.6. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- 7.7. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;



7.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

7.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da



Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretária Municipal da pasta.

8.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

9.1. O Regime de Execução do presente contrato será mensal, e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação do setor requisitante.

9.2. A Secretaria Requisitante entrará em contato com a Contratada informando onde os serviços deverão ser prestados e quais deverão ser realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo responsável designado por o setor requisitante, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

Transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal 14.133/2021, **garantida** a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração, e ainda:

Advertência escrita;

Multa;

suspensão temporária dos encaminhamentos aos serviços médicos especializados credenciados.

11.1.1. Em caso de inexecução parcial dos serviços prestados será cobrado multa de 5% do valor da fatura mensal a ser firmado, e em caso de inexecução total do contrato a multa será de 15% do valor total do contrato.

11.2. O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

11.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

12.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no Art. 138 da lei citada.

12.2. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

A- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

B- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

C-Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

D -Amigavelmente, por acordo entre as partes;

E -Por determinação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Arneiroz-CE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arneiroz/CE \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



PREFEITURA DE  
ARARIPE  
Cidade do Príncipe, Ceará, Brasil



**Nome do Ordenador de Despesas**  
Ordenador de Despesas  
**Secretaria/Fundo Municipal De Saúde**  
**CONTRATANTE**

**Nome do Representante Legal**  
CPF:  
**Nome da Empresa**  
CNPJ:  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



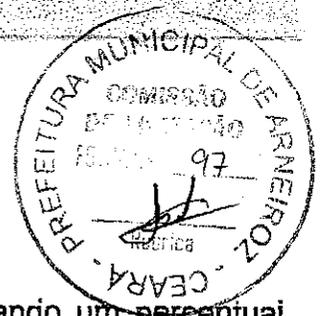
PREFEITURA DE  
**ARNEIROS**  
Estado do Ceará



**ANEXO DO CONTRATO Nº**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNT-R\$	V. TOTAL-R\$





constantes no anexo único deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos;

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

**Parágrafo Terceiro:** Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde e Tabela SUS** vigente.

**Parágrafo Quarto:** É vedada a antecipação de pagamento.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede do licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxx e fonte: XXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- I - Este termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- II - A empresa CONTRATADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CONTRATADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- IV - É proibido:
  - a) - A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CONTRATADO ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades básicas de saúde, bem como, os serviços de Diversos das UBS especializados;
  - b) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;



V- Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de Credenciamento, quando for o caso; VI - A regulação dos encaminhamentos para cada clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Art 117**

6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado (s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CONTRATADA o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7. A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, por escrito;
- i) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) Fornecer profissional da área da saúde com inscrição no Conselho Regional da Categoria e com última anuidade paga.
- m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais da área de saúde que prestarão serviço na unidade.
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 08 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.
- o) O comparecimento do profissional da área da saúde previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da Credenciada, pois a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores será após consentimento do coordenador da área da saúde.



- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- q) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.
- r) Em caso excepcional de falta de um dos profissionais da área da saúde, o único profissional plantonista deverá atender ambos os públicos dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.
- s) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento profissional na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:**

8. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a **CONTRATADA** o direito de regresso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

I - À **CONTRATADA** será aplicada multa pelo **CONTRATANTE**, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "q", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

10. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

11. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**  
Estado do Ceará, Município de Arneiroz



(quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração a convocar novo credenciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13. Fica eleita a Comarca de ARNEIROZ/CE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

ARNEIROZ-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20XX.

Nome do Ordenador de Despesas  
Ordenador de Despesas  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante Legal  
CPF:  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cidadania em Ação. Crescimento e Futuro.



**ANEXO DO CONTRATO Nº**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNT-R\$	V. TOTAL-R\$